

Lei nº 117/68

Alcides Meneses de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Lica o Poder Executivo autorizado a modificar o vencimento referente ao Padrão N, constante ao salário do Contador, de R\$ 120,00 para R\$ 200,00, conforme a destinação do orçamento em vigor.

Artigo 2º: A despesa decorrente com a execução desta lei, ocorre por conta da rubrica destinada no orçamento de 1968. Código geral 3.1.1.2.03.

Artigo 3º: Previstas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, a partir de Janeiro de 1968.

Nova Andradina, 29 de fevereiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso.

Alcides Meneses de Faria
ALCIDES MENESSES DE FARIA
Prefeito Municipal